



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jamel Cecílio, Q. 50 L.14, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, CEP 75110-330, neste ato representada por seu Presidente **LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**, **TORNA PÚBLICA** a realização de chamamento para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para celebração de Convênios com a Câmara Municipal de Anápolis, **obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e normas da legislação de regência.**

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para a formalização de Convênio com pessoas jurídicas de **diversos ramos de atividade interessadas em firmar parcerias com a Câmara Municipal de Anápolis**, notadamente no sentido de viabilizar a **oferta de vantagens e descontos diferenciados**, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Anápolis.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas na forma da lei vigente no país.

2.2. As interessadas deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, e não estarem impedidas de contratar com a Administração, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as devidas alterações, se houver, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- II - Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- III - Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI - Certidão de regularidade do FGTS;
- VII - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- VIII - Certidão de débitos relativos a tributos estaduais e municipais, relativos à sede da pessoa jurídica;
- IX - Documentos pessoais dos representantes legais da interessada;



X - Declaração, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

2.3. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega da Proposta de Credenciamento (Anexo I Modelo), acompanhado dos documentos mencionados no item 2.2 e enviadas ao E-mail: [diretoriaadministrativa@camaraanapolis.go.gov.br](mailto:diretoriaadministrativa@camaraanapolis.go.gov.br)

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail mencionado, pelo telefone (62) 3099 9963 ou 3099 9964, ou diretamente no endereço Avenida Jamel Cecílio, Q. 50 L.14, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, CEP 75110-330.

3.3. O recebimento das propostas iniciará na data da publicação do edital, e estenderá até 30/11/2022.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os convênios e parcerias decorrentes desse procedimento ocorrerão **sem qualquer ônus financeiro ou repasse de valores** entre as partes, sendo que os benefícios deles decorrentes serão concedidos diretamente aos servidores da Câmara Municipal.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. Após a verificação da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1. Benefícios oferecidos;

5.1.2. Interesse da Administração;

5.1.3. Regularidade do objeto ou do serviço ofertado.

5.2. A critério da Diretoria da entidade poderão ser solicitados pareceres por suas comissões especializadas ou de outras entidades para subsidiar a decisão de celebração do convênio.

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA

6.1. A Pessoa jurídica deverá:

6.1.1. Disponibilizar à Câmara Municipal de Anápolis, material gráfico e digital para





divulgação dos produtos ou serviços oferecidos, que promoverá a divulgação do convênio em seus veículos oficiais;

6.1.2. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio pela Câmara Municipal de Anápolis;

6.1.3. Exigir a comprovação da condição de servidor público da Câmara Municipal de Anápolis, mediante a apresentação de crachá ou declaração expedida por este Poder Legislativo;

6.1.4. Informar semestralmente à Câmara Municipal de Anápolis a relação de *servidores públicos* que adquiriram produtos ou utilizaram os serviços.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

7.1. Serão formalizados Acordos de Convênio com as pessoas jurídicas cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do Convênio será exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anápolis e devidamente publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Anápolis.

7.3. A Câmara Municipal de Anápolis, por meio da Diretoria Administrativa, convocará a pessoa jurídica, cuja proposta foi aprovada, para assinar o Acordo de Convênio, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

7.4 Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do Acordo.

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O Acordo de Cooperação/Convênio coincidirá com o mandato da Mesa Diretora – Biênio 2021/2022 e poderá ser prorrogado, à critério da Câmara Municipal de Anápolis, desde que mantidas todas as condições iniciais.

8.2. O Acordo de Cooperação/Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos beneficiários, quando for o caso de serviços contínuos, os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão respectiva.

Anápolis, 16 de fevereiro de 2022.

  
LEANDRO RIBEIRO DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

À Câmara Municipal de Anápolis

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante  
representada por \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte  
proposta para credenciamento no ramo de \_\_\_\_\_,  
concedendo, para tanto, aos servidores da Câmara Municipal de Anápolis, os  
seguintes benefícios e/ou descontos de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_)  
em seus produtos e/ou serviços.

Para maior clareza, firmo o presente.

Anápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.756.070/0001-08, com sede à Avenida Jamel Cecílio, Q. 50 L.14, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, CEP 75110-330, neste ato representada por seu Presidente **LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 803.724.221-87, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, Goiás, assistido juridicamente pela Procuradoria do Legislativo, através do Sr. Procurador Geral MAURÍLIO DA SILVEIRA ALVIM JUNIOR, brasileiro, inscrito na OAB-GO, sob o nº36.230, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Credenciada, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá as seguintes vantagens aos servidores da Câmara Municipal de Anápolis:

Dados para contato:

Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte da Câmara Municipal de Anápolis e se responsabiliza por encaminhar a logomarca à Diretoria Administrativa:



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

Nome fantasia (se houver): \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Anápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**LEANDRO RIBEIRO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

**MAURÍLIO DA SILVEIRA ALVIM JUNIOR**  
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

**EMPRESA CREDENCIADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Avenida Jamel Cecílio, Qd. 50, Lt. 14,  
Jundiaí, Anápolis-GO.  
CEP 75110-330.

**anapolis.go.leg.br**